CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 22/12/2017
Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 820/2017
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Inserir no Calendário Oficial de eventos do Município, a Cavalgada da Fazenda JHS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boquim: ***A CAVALGADA JHS***, a ser realizada anualmente no último domingo de outubro.
Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 20 de Dezembro de 2017.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto n. 180/2017